PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 09
Ass.:

"EDITAL"

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 160
Ass.:

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 233/2025.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL N° 233/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA
DATA DA SESSÃO: 15/06/2026
HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS).
ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br/
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3383-1165 / E-mail: cplcariri2024@gmail.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA FERREIRA

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
08:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
09:00 (NOVE HORAS).

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 162
Ass.:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente o rito procedimental previsto no seu Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal Nº 233/2025, de 27 de março de 2025, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal (https://www.licitanet.com.br/) e no Site Oficial do Município de Cariri do Tocantins/TO: (https://acessoainformacao.cariri.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), bem como os elementos que o integram, assim como (Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 163
Ass.:

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO

Conforme disposto no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação pode anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e desde que expressamente previsto no edital de licitação. A inversão das fases processuais para que a primeira fase seja o credenciamento, seguida pela habilitação e por último a proposta, visa promover a eficiência, celeridade e a redução de custos processuais. Esta metodologia está amparada na Lei 14.133/2021, conforme disposto:

Art. 17, § 1º
"A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

A habilitação prévia assegura que somente os licitantes que efetivamente atendem aos requisitos de habilitação participem da fase de apresentação de propostas, o que otimiza a análise e julgamento das propostas, tornando o processo mais célere e eficiente. A inversão das fases diminui os custos administrativos e operacionais, pois evita a necessidade de análise de propostas de licitantes que não seriam habilitados posteriormente. Esta metodologia resulta em economia de recursos para a Administração Pública.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025 E EMENDA PARLAMENTAR 202530680010**, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 555.405,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos),** custeado por Emenda Parlamentar n.º 202530680010 – Carlos Henrique Gaguim (Plano de Ação n.º 09032025-077811/2025), no valor de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)**, e por contrapartida municipal no montante remanescente de **R$ 60.405,36 (sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento;

1.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

1.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar- se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes,

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 164
Ass.:

que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

1.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI 12/2025**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil **FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, CREA/CAU: 150.114/D-TO CAU A155.918-A;**

1.5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 15000000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 17063110202512 - EMENDA INDIVIDUAL INVESTIMENTO - CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.6.1. ANEXO I –Termo de Referência/ Projeto Básico.
1.6.2. ANEXO II – Projeto de Engenharia.
1.6.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.
1.6.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo.
1.6.5. ANEXO V - Cronograma físico-financeiro e BDI e outros (*Dados do contrato, PLQ, PLE, QCI e declarações*)
1.6.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
1.6.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
1.6.8. ANEXO VIII – Modelo de atestado de visita.
1.6.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1.6.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos doartigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
1.6.11. ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.
1.6.12. ANEXO XII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 165
Ass.:

1.6.13. ANEXO XIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
1.6.14. ANEXO XIV – Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público.
1.6.15. ANEXO XV – Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, direta ou indiretamente, na forma da legislação vigente;
2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº. 14.133, de 2021;
2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
2.2.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.2.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.2.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.2.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
2.2.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.12. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:
2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 169
Ass.:

na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.3. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.licitanet.com.br/

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.licitanet.com.br/ e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.licitanet.com.br/ e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 166
Ass.:

elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

4.2. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.3. O cadastro na **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** https://www.licitanet.com.br/ e no diário oficial desta Prefeitura deverá ser feito por meio de certificado digital.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.5. É de responsabilidade dos licitantes, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
4.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes, ainda que por terceiros.
4.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra,

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 167
Ass.:

conforme **ANEXO VIII**.

5.2. As visitas deverão ser requeridas por e-mail: cplcariri2024@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

5.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo **ANEXO IX**, que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

5.4. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5.5. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. Na presente licitação, adotar-se-á a inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de julgamento e lances, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Justificativa da Inversão de Fases:

6.1.1.1. A opção pela inversão das fases fundamenta-se na busca pela eficiência e segurança jurídica, considerando a complexidade técnica dos serviços de engenharia e iluminação pública. Tal medida visa garantir que apenas empresas plenamente qualificadas participem da etapa de lances, evitando o retardamento do certame por eventuais desclassificações de propostas vantajosas feitas por empresas inabilitadas, assegurando que o interesse público seja atendido por licitante com comprovada capacidade operativa e técnica.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 168
Ass.:

6.3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.1.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.3.1.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.3.1.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
6.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

6.7. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo VI), as planilhas referentes a:
6.7.1. Planilha Orçamentária;
6.7.2. Cronograma físico-financeiro;
6.7.3. Planilha de Composição de BDI.

6.8. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
6.8.1. contiverem vícios insanáveis;
6.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 169
Ass.:

6.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
6.8.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
6.8.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;
6.8.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
6.8.9. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
6.8.10. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total e seus itens.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 170
Ass.:

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
7.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
7.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA
7.10.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **garantia no valor referente a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, no ato do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
7.10.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 171
Ass.:

7.10.3. seguro-garantia;
7.10.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade destas garantias será de **30 (trinta) dias após** o prazo de vigência da proposta mencionada neste Edital.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Aberta a sessão, conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

8.5. Habilitados os fornecedores (vide item 9.3.), a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 172

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.5.1. Somente os licitantes considerados habilitados pelo Agente de Contratação participarão da fase subsequente de abertura de propostas e disputa de lances.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.2. Os documentos de proposta dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados (ou inacessíveis no sistema) até o encerramento da fase de habilitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 173
Ass.:

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo **o** qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 178
Ass.:

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.28.1.2. Empresas brasileiras;
8.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.30.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 175
Ass.:

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Concluída a fase de habilitação com a declaração dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação dará início à fase de julgamento, procedendo à abertura das propostas e à etapa de lances, observados os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 176
Ass.:

pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 177
Ass.:

analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

9.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.15. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
9.15.1. contiverem vícios insanáveis;
9.15.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.15.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.15.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
9.15.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.15.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:
9.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.20. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
178
Ass.:

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.23. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.24. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.25. Encerrada a fase de julgamento e lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, no prazo de 02 (duas) horas (contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema), a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas de custos e demais documentos complementares que se façam necessários para a aceitabilidade do preço.

9.25.1. No mesmo prazo, o licitante deverá reapresentar quaisquer certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista que tenham expirado após a fase de habilitação inicial ou que necessitem de atualização.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
10.1.1. Habilitação Jurídica;
10.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
10.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
10.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
10.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.2. Habilitação Jurídica:
10.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;
10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 179
Ass.:

da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

10.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

10.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ratificada com Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, atestando a obrigação ou não da reserva legal.

10.3.9. A licitante deverá apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, devidamente atualizado e elaborado nos moldes da legislação vigente, compatível com o objeto contratado.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, dispensada a apresentação se a empresa for MEI;

10.4.2.1. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, ou

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
120
Ass.:

equiparada optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens vencidos.

10.4.4. Devido à complexidade dos cálculos, os balanços serão submetidos à análise de profissionais habilitados do Município, os quais emitirão parecer técnico ao término da avaliação.

10.5. Qualificação Técnica Operacional:

10.5.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da unidade federativa da sede da empresa, em plena validade, devendo o documento apresentado demonstrar, de forma inequívoca, a regularidade cadastral e a situação atualizada da pessoa jurídica perante o respectivo conselho profissional;

10.5.1.1. Deverá ser apresentada a comprovação de 1 (um) profissional de Engenharia Elétrica e 1 (um) profissional de Engenharia Civil, ambos devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem competente,

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 181
Ass.:

sendo que cada profissional deverá possuir certidões ou atestados de capacidade técnica profissional que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto;

10.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável técnico, emitida(s) pelo CREA ou CAU competente, apto(s) a demonstrar a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes, devendo comprovar, no mínimo, a execução dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme especificado neste Projeto Básico.

10.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação os seguintes serviços:

ITENS DE RELEVÂNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**50%**
1.4.2.	ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100		50
1.5.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	1641,20	6114,30	3057,15
1.5.4.			4473,10		

10.5.2.2. A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos limitar-se-á ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica da contratação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

10.6. Qualificação Técnica Profissional

10.6.1. Apresentação de certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade na data de apresentação da documentação de habilitação;

10.6.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional técnico** indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre a execução de serviços de **características semelhantes** aos itens de maior relevância, nos termos da jurisprudência do TCU.

10.6.3. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 182
Ass.:

vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

10.6.3.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

10.6.3.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.6.3.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

10.6.5. Apresentação do Certificado de Regularidade referente ao Cadastro Técnico Federal.

11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – VIII ou IX);

11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VII);

11.3. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

11.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

11.6. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO (Anexo XIV).

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 123
Ass.:

exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação,com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

12.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

12.10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço;

12.1.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 184
Ass.:

12.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.16. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação procederá à verificação final da regularidade fiscal, social e trabalhista apenas do licitante vencedor, confirmando a validade das certidões apresentadas no início ou solicitando as atualizadas conforme o item **9.25.1.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos administrativos contra os atos de habilitação/inabilitação e contra o julgamento das propostas serão processados em fase única, onde o Agente de Contratação, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término de cada ato.

13.1.1. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de forma **imediata e motivada no sistema eletrônico** logo após a prolação de cada ato (tanto na habilitação quanto no julgamento das propostas), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais, referente a ambos os atos, iniciar-se-á somente após a lavratura da ata de julgamento das propostas, conforme preceitua o Art. 165, § 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
185
Ass.:

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 186
Ass.:

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação;

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competenteque não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão;

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

16.4. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4.1. O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 187
Ass.:

pela Administraçãopelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar sea subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente deste edital terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual;

19.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

19.3. O prazo de execução da prestação do serviço será de **03 (três) meses**, conforme estabelecido no Projeto Básico e Cronograma.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Projeto Básico;

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 188
Ass.:

22.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 189

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme previsões do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.

25.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, queavaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridadeque tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 190
Ass.:

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

26.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 191
Ass.:

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal (https://www.licitanet.com.br/) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO (https://acessoainformacao.cariri.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes);

26.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

Cariri do Tocantins/TO, 25 de maio de 2026.

ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 192
Ass.:

PROJETO BÁSICO

Unidade Administrativa de Origem: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO.
Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Habitação
Titular do Cargo: Elton Moreira Alves e Reginaldo Domingos da Silva
Cargo: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Habitação.

OBJETO

Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133/2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de promover melhorias estruturais e funcionais na infraestrutura urbana do Município de Cariri do Tocantins/TO, especialmente no Balneário Municipal, local amplamente utilizado pela população para atividades de lazer, convivência social, turismo, caminhadas, práticas esportivas e realização de eventos públicos.

1.2. Atualmente, a calçada de passeio do Balneário Municipal apresenta deficiência quanto à iluminação pública existente, situação que compromete significativamente a segurança dos usuários, reduz a utilização adequada do espaço público durante o período noturno e impacta negativamente a mobilidade urbana, a acessibilidade e o aproveitamento turístico do local.

1.3. A insuficiência luminotécnica do ambiente gera riscos à integridade física dos frequentadores, aumenta a sensação de insegurança e dificulta a adequada ocupação do espaço pela população, especialmente em períodos noturnos, circunstância que evidencia a necessidade de implementação de solução moderna, eficiente e compatível com as necessidades urbanísticas atuais do Município.

1.4. Nesse contexto, a implantação do sistema de iluminação pública em LED demandará a execução de serviços técnicos especializados de engenharia, contemplando SERVIÇOS PRELIMINARES, implantação de CAIXAS E ELETRODUTOS, instalação de QUADROS elétricos, implantação de POSTES, lançamento de CABOS E COMPLEMENTOS, bem como atividades relacionadas à ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, abrangendo todos os serviços necessários à completa execução, funcionamento, energização e operacionalização do sistema de iluminação pública na área objeto da intervenção.

1.5. A implantação de sistema de iluminação pública em LED apresenta-se como medida necessária e adequada para proporcionar maior eficiência energética, melhor qualidade luminosa, redução do consumo de energia elétrica, diminuição de custos de manutenção e ampliação da vida útil dos equipamentos utilizados no sistema de iluminação pública.

1.6. Além dos benefícios técnicos e econômicos, a modernização da iluminação pública do Balneário Municipal contribuirá diretamente para a valorização urbanística do espaço público, fortalecimento das atividades turísticas e melhoria da qualidade de vida da população, promovendo ambiente mais seguro, acessível e adequado ao uso coletivo.

1.7. Ressalta-se, ainda, que a iluminação pública constitui serviço essencial e instrumento relevante de

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 193

promoção da segurança urbana, da mobilidade, da acessibilidade e do desenvolvimento social, sendo dever da Administração Pública Municipal adotar medidas voltadas à modernização e ampliação da infraestrutura urbana destinada ao atendimento das necessidades coletivas.

1.8. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para o interesse público, para a melhoria da infraestrutura urbana municipal e para a adequada utilização do espaço público pela coletividade.

2. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFICIO DE DESPESAS INDIRETAS)

2.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R$ 555.405,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos),** conforme planilha orçamentária em anexo.

2.2. Os orçamentos foram elaborados com base nos quantitativos constantes dos projetos e utilizando, prioritariamente, os custos referenciais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), sistema oficial de referência nacional mantido pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, destinado à aferição de custos, índices e composições da construção civil no território nacional. Na ausência de composições ou insumos específicos no SINAPI, foram adotadas, de forma subsidiária, referências técnicas provenientes das tabelas SBC, ORSE, SEINFRA, SETOP, AGESUL, SICRO 2, SICRO 3, EMBASA, SEDOP e FDE, bem como demais referências públicas regionais e pesquisas de mercado formalmente realizadas.

2.3. Na inviabilidade de utilização das fontes referenciais e tabelas oficiais supracitadas, foram desenvolvidas composições de custos próprias, mediante metodologia comparativa entre serviços, materiais, equipamentos e insumos equivalentes, observando-se, prioritariamente, os custos unitários referenciais do SINAPI e, subsidiariamente, os valores praticados no mercado local, devidamente comprovados por documentos fiscais, propostas comerciais, orçamentos prévios ou outros elementos idôneos de formação de preços.

2.4. Assim, todas as composições de custos unitários deverão contemplar os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e complementares incidentes, os quais se consideram incorporados ao custo unitário da mão de obra e demais componentes necessários à adequada execução do objeto.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) expedida pela Administração Municipal e o seu prazo de execução será de até **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, devendo a execução observar integralmente as especificações técnicas constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composições de custos e cronograma físico-financeiro que integram os anexos do presente processo licitatório.

3.2. O prazo de execução da obra deverá observar rigorosamente as etapas executivas, metas físicas, medições e desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro elaborado pela equipe técnica do Município, o qual estabelece a sequência lógica e operacional dos serviços, contemplando, dentre outros, serviços preliminares, implantação de caixas e eletrodutos, instalação de quadros, postes, cabos, complementações técnicas e administração local da obra.

3.3. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e tecnicamente compatível com o planejamento executivo da obra, cabendo à contratada disponibilizar equipe técnica habilitada, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento dos percentuais de execução física e financeira estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 14
Ass.:

3.4. O prazo de vigência da contratação será conforme o cronograma previsto, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à execução integral do objeto, à mobilização e desmobilização da obra, ao acompanhamento e fiscalização contratual, à realização das medições, aos recebimentos provisório e definitivo, bem como às demais providências administrativas correlatas, observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no cronograma físico-financeiro e nos documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

3.5. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando o objeto não puder ser concluído no período inicialmente estabelecido por motivos devidamente justificados, nos termos do arts. 106 e 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da parte que houver dado causa ao eventual atraso.

3.6. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, inclusive em decorrência de fatores técnicos, climáticos, operacionais, administrativos ou por determinação da Administração Pública, o cronograma físico-financeiro da obra será readequado proporcionalmente ao período de interrupção, devendo as ocorrências serem formalmente registradas nos autos do processo administrativo e no instrumento contratual, mediante termo específico ou aditivo contratual, quando necessário.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, sugere-se a adoção do regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada na área de Engenharia e/ou Arquitetura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da **modalidade Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, bem como a **maior vantajosidade** para a Administração Pública decorrente da padronização executiva, racionalização operacional e otimização dos custos indiretos, proporcionadas pela economia de escala.

4.2. A CONTRATADA poderá subcontratar parcelas acessórias e específicas dos serviços contratados, desde que previamente autorizadas pela Administração Pública e tecnicamente justificadas, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

4.3. De forma geral, os serviços a serem contratados compreendem as seguintes etapas e grupos executivos:
4.3.1. Administração Local.
4.3.2. Serviços Preliminares.
4.3.3. Execução de Caixas e Eletrodutos.
4.3.4. Instalação de Quadros Elétricos.
4.3.5. Implantação de Postes.
4.3.6. Instalação de Cabos e Complementos Elétricos.

4.4. Todas as especificações técnicas, quantitativos, metodologias executivas, parâmetros operacionais e demais informações detalhadas referentes aos serviços acima relacionados integram os anexos do presente Projeto Básico, os quais deverão ser rigorosamente observados durante a execução contratual.

5. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 195

5.1. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em estrita observância às disposições constantes neste Projeto Básico, contemplando, obrigatoriamente, os documentos e elementos técnicos abaixo especificados:

5.2. Proposta de preços contendo a identificação completa da licitante, descrição detalhada do objeto licitado, valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, prazo de validade, local e data de emissão, bem como assinatura do representante legal devidamente habilitado;

5.3. Planilha orçamentária sintética, estruturada por etapas de execução dos serviços, contendo, no mínimo, número do item, descrição dos serviços, quantitativos idênticos aos constantes da planilha orçamentária da Administração, preços unitários e preços totais correspondentes, observada integral compatibilidade com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração;

5.4. Cronograma físico-financeiro elaborado em conformidade com o prazo máximo de execução estabelecido pela Administração, contemplando a previsão de evolução física dos serviços e respectivos desembolsos financeiros mensais;

5.5. Demonstrativo analítico da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, em conformidade com a metodologia adotada para formação dos preços ofertados;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro fundamento;

5.7. A Concorrência Eletrônica será processada em item único, sendo o valor da proposta apurado com base na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, a qual será fornecida em formato editável, devendo a licitante apresentar sua proposta em estrita conformidade com o modelo disponibilizado;

5.8. Todos os dados constantes da planilha orçamentária apresentada pela licitante deverão refletir, de forma fiel e compatível, os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, bem como os encargos, tributos e a margem de lucratividade pretendida;

5.8.1. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela licitante não poderão exceder os preços unitários referenciais constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração, desde que não impliquem sobrepreço global ou comprometimento da exequibilidade da contratação.

5.9. As licitantes deverão apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que dispõem de capacidade operacional e estrutura logística compatíveis com a execução integral do objeto no prazo estabelecido, abrangendo mobilização de equipes técnicas, transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como atendimento às determinações expedidas pela fiscalização municipal, especialmente quanto ao cumprimento integral do cronograma físico-financeiro;

5.10. Será(ão) desclassificada(s), após a fase de lances, a(s) proposta(s) que:
5.10.1. Apresentarem preços unitários ou valor global superiores aos estimados pela Administração para a contratação;
5.10.2. Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigida pela Administração;
5.10.3. Apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação,

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 196
Ass.:

hipótese em que serão consideradas presumivelmente inexequíveis, cabendo à licitante comprovar a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
5.10.4. Não atenderem às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o procedimento licitatório;
5.10.5. Forem formuladas mediante ajuste, conluio, cartelização ou qualquer prática que comprometa a competitividade, a isonomia ou a regularidade do certame;
5.10.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências previstas no Edital e em seus anexos;
5.10.7. Contiverem vícios, irregularidades ou defeitos insanáveis que comprometam sua validade jurídica ou técnica;

5.11. Estarão disponibilizados na plataforma da LICITANET os arquivos digitais referentes aos projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à elaboração das propostas relativas ao objeto desta licitação;

5.12. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta final seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.13. As propostas deverão restringir-se integralmente ao objeto da presente licitação, sendo vedada a apresentação de condições, alternativas de preços, vantagens não previstas ou quaisquer elementos incompatíveis com os termos do Edital e de seus anexos;

5.14. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, admitida prorrogação mediante solicitação da Administração;

5.15. A licitante que concordar com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta não poderá promover qualquer alteração em seu conteúdo original.

6. DA VISTORIA

6.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica prévia no local de execução da obra, com a finalidade de avaliar as condições físicas, operacionais e estruturais existentes, bem como obter todas as informações necessárias à adequada formulação da proposta comercial, inclusive quanto às características dos serviços, quantitativos, peculiaridades executivas e demais condições que possam influenciar direta ou indiretamente na execução contratual.

6.2. Competirá a cada interessado a realização da vistoria técnica, podendo a visita ser efetuada por representante legal, responsável técnico e/ou profissional habilitado indicado pela licitante, acompanhado, se necessário, de técnicos e especialistas com conhecimento compatível ao objeto da contratação, visando à coleta de informações técnicas indispensáveis à elaboração da proposta.

6.3. O prazo para realização da vistoria técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser previamente formalizado por meio do endereço eletrônico: (cplcariri2024@gmail.com). As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00min, mediante acompanhamento do corpo técnico vinculado ao setor de engenharia do Município.

6.4. Para a realização da vistoria técnica, o licitante ou seu representante deverá apresentar identificação civil oficial com foto, bem como documento comprobatório emitido pela empresa licitante que demonstre sua vinculação e habilitação para representar a interessada durante a visita técnica.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 197

6.5. Na hipótese de a(s) licitante(s) optar(em) pela não realização da vistoria técnica, deverá ser apresentada declaração formal, subscrita pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades, dificuldades e demais elementos relacionados à execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução dos serviços, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação posterior de desconhecimento total ou parcial das condições da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame, exigir-se-á dos licitantes, exclusivamente, a documentação relativa à:

7.1.1. Habilitação Jurídica;

7.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

7.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

7.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CRFB/1988;

7.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1. Requerimento de Empresário, acompanhado de suas respectivas alterações, quando houver, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa de origem da licitante, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais posteriores ou da consolidação respectiva, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa de origem da licitante, em se tratando de sociedades empresárias, devendo, no caso de sociedade por ações, estar acompanhado dos documentos de eleição, nomeação ou designação de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria ou administração em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exercida assim o exigir;

7.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade e validade serão verificadas por meio do portal oficial do Governo Federal disponível em Gov.br – Empreendedor;

7.2.6. Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores eventualmente existentes ou da respectiva consolidação contratual vigente;

7.2.7. Documento oficial de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais da licitante, contendo fotografia e validade em todo o território nacional, admitindo-se cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou outro documento oficial equivalente reconhecido na forma da legislação vigente.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 198
Ass.:

7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, compatível com o ramo de atividade exercido e pertinente ao objeto da contratação;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão fazendário competente;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão fazendário competente;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.8. Declaração formal de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre realizado por menores de 18 (dezoito) anos, bem como de qualquer trabalho realizado por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante, aptos a comprovar sua situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos neste subitem limitar-se-ão ao último exercício social;

7.4.2. Para as empresas constituídas no exercício financeiro em curso, independentemente da natureza jurídica ou do regime tributário adotado, será exigida exclusivamente a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da unidade federativa da sede da licitante;

7.4.3. Os documentos contábeis referidos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 serão aceitos quando emitidos e autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, observadas as disposições da legislação aplicável;

7.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 149

7.5.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da unidade federativa da sede da empresa, em plena validade, devendo o documento apresentado demonstrar, de forma inequívoca, a regularidade cadastral e a situação atualizada da pessoa jurídica perante o respectivo conselho profissional;

7.5.1.1. Deverá ser apresentada a comprovação de 1 (um) profissional de Engenharia Elétrica e 1 (um) profissional de Engenharia Civil, ambos devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem competente, sendo que cada profissional deverá possuir certidões ou atestados de capacidade técnica profissional que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto;

7.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT vinculada à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável técnico, emitida(s) pelo CREA ou CAU competente, apto(s) a demonstrar a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes, devendo comprovar, no mínimo, a execução dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme especificado neste Projeto Básico.

7.5.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação os seguintes serviços:

ITENS DE RELEVÂNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		**50%**
1.4.2.	ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100		50
1.5.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	MTS	1641,20	6114,30	3057,15
1.5.4.			4473,10		

7.5.2.2. A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos limitar-se-á ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica da contratação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.6.1. Apresentação de certidão de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade na data de apresentação da documentação de habilitação;

7.6.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU competente, acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s), apta(s) a demonstrar a execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da presente licitação, especialmente quanto à execução de serviços de iluminação pública, instalação de postes, implantação de infraestrutura elétrica e instalação de sistemas elétricos correlatos.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 200

7.6.3. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da licitante até a data da assinatura do contrato;

7.6.4. A comprovação do vínculo profissional entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante poderá ser realizada, conforme o caso, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha ou livro de registro de empregados, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento juridicamente idôneo e admitido pela legislação vigente, apto a demonstrar a relação profissional existente;

7.6.5. Na hipótese de profissional autônomo, a comprovação do vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato ou pré-contrato de prestação de serviços, celebrado em conformidade com as disposições da legislação civil aplicável;

7.6.6. Tratando-se de sócio, diretor ou administrador da licitante, a comprovação do vínculo ocorrerá mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da certidão de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, na qual conste o nome do profissional indicado;

7.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da presente licitação, admitida sua substituição somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante prévia anuência da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

8.1.1. executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

8.1.2. comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

8.1.3. empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação integral do objeto contratual, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

8.1.4. submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;

8.1.5. excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

8.1.6. dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
201

8.1.7. fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

8.1.8. cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

8.1.9. efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

8.1.10. responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da obra;

8.1.11. apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

8.1.12. retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.1.13. transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

8.1.14. utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.1.15. encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

8.1.16. fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

8.1.17. transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

8.1.18. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, mantendo-a devidamente atualizada durante toda a vigência contratual.

8.1.19. Responsabilizar-se pela obtenção, acompanhamento e regularização de autorizações técnicas, liberações operacionais e demais exigências eventualmente requeridas pela concessionária de energia elétrica ou demais órgãos competentes para fins de execução, energização e funcionamento do sistema de iluminação pública.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 20
Ass.:

8.1.20. Executar todos os testes, verificações, ajustes operacionais e procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública implantado, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da fiscalização municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE possuirá, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais pertinentes, as seguintes atribuições e responsabilidades administrativas:

9.2. Prestar à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto ou responsável técnico, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.3. Disponibilizar toda a documentação técnica indispensável à execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas e demais elementos correlatos.

9.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, em estrita observância às condições, especificações técnicas e disposições constantes deste Projeto Básico e respectivos anexos.

9.5. O Município de Cariri do Tocantins/TO deverá proferir decisão expressa acerca de todas as solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou destituídas de interesse para a adequada execução contratual.

9.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, formalmente designados pela Administração, em conformidade com os requisitos e atribuições previstos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Realizar medições periódicas mensais dos serviços executados e atestar, por intermédio do fiscal designado, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, após a verificação da efetiva e regular execução do objeto contratual.

9.8. Rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, orientações, critérios e condições estabelecidas neste Projeto Básico e respectivos anexos.

9.9. Dar prosseguimento aos procedimentos administrativos destinados à aplicação das penalidades contratuais cabíveis, bem como promover a expedição de notificações, advertências e demais atos administrativos necessários à regular execução contratual.

9.10. Assegurar à CONTRATADA e aos seus empregados o livre acesso às áreas destinadas à execução da obra e dos serviços correlatos, observadas as normas internas de segurança e controle administrativo.

9.11. Verificar e assegurar que, durante toda a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento contratual.

9.12. Proceder à inspeção, análise e fiscalização dos materiais, equipamentos e insumos empregados pela CONTRATADA na execução da obra e dos serviços contratados.

9.13. Fornecer à CONTRATADA, sempre que solicitado, informações complementares, detalhes executivos e especificações técnicas adicionais que se fizerem necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 203
Ass...

9.14. O Município de Cariri do Tocantins/TO promoverá a divulgação, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, dos respectivos preços contratados, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

9.15. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma físico da obra, na hipótese prevista no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, por período superior a 01 (um) mês, a Administração deverá promover a divulgação, em sítio eletrônico oficial e mediante afixação de placa no local da obra, de aviso público contendo as informações relativas à paralisação, seus motivos, o responsável pela inexecução temporária do objeto e a previsão para reinício da execução contratual.

9.16. O Município de Cariri do Tocantins/TO deverá assegurar e disponibilizar os acessos necessários à CONTRATADA, de forma a viabilizar a adequada mobilização operacional e a regular execução dos serviços contratados.

10. DAS MEDIÇÕES

10.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela Fiscalização do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, a qual deverá protocolar requerimento administrativo específico junto ao órgão competente, visando à verificação, quantificação e validação dos serviços efetivamente executados no período correspondente.

10.2. As medições deverão observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo condição indispensável para sua realização a apresentação prévia de solicitação formal pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruída com os documentos e elementos técnicos necessários à aferição da execução contratual.

10.3. A solicitação de medição deverá estar acompanhada de relatório técnico circunstanciado, contendo registros escritos, documentação fotográfica atualizada e diário de obras devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis técnicos competentes.

10.4. Deverá, ainda, ser apresentado cronograma físico-financeiro atualizado, refletindo fielmente o estágio real de execução da obra e a compatibilidade entre os serviços executados e as etapas previstas no planejamento contratual.

10.5. As medições serão formalizadas por meio de planilhas técnicas de medição, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, os quantitativos aferidos, as respectivas unidades de medida, os preços unitários e os valores apurados, devendo estar acompanhadas de elementos técnicos elucidativos pertinentes, tais como memórias de cálculo, desenhos executivos, relatórios técnicos, catálogos, especificações e demais documentos comprobatórios necessários à perfeita caracterização dos serviços realizados.

10.6. As medições serão acompanhadas por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, competindo à Fiscalização do CONTRATANTE a análise técnica, validação dos quantitativos executados e dirimição de eventuais divergências verificadas durante o procedimento de aferição.

10.7. As medições serão realizadas em conformidade com os quantitativos efetivamente executados pela CONTRATADA, podendo compreender medições parciais ou totais, conforme constatado em inspeções e verificações técnicas realizadas "in loco" pelo fiscal do contrato e/ou responsável técnico designado pelo Município.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 204
Ass:

10.8. Após a validação e consolidação dos quantitativos e valores correspondentes à medição pelo fiscal responsável pela Ordem de Serviço, a CONTRATADA ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser encaminhada ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes de regularidade relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais incidentes sobre a execução contratual, para fins de ateste administrativo e posterior encaminhamento aos demais setores competentes para processamento do pagamento.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de medição dos serviços executados junto ao Setor de Projetos e Engenharia. Após a conferência e validação dos quantitativos executados pela fiscalização competente, a CONTRATADA apresentará a correspondente Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento mediante ordem bancária;

11.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em moeda corrente nacional, condicionado ao atesto da execução dos serviços por representante formalmente designado pela Administração na respectiva Nota Fiscal/Fatura, o qual somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado para esse fim, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital, no contrato e nos demais instrumentos que integram a contratação;

11.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas, encargos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA sem prévia previsão no instrumento convocatório ou sem a devida autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

11.5. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no instrumento convocatório, incluindo certidões relativas à regularidade perante a Fazenda Pública, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentre outros eventualmente exigíveis;

11.6. Verificada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos contratados e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta adjudicada, o Fiscal do Contrato procederá ao atesto do recebimento mediante assinatura eletrônica aposta na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

11.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins;

11.8. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços executados, o pagamento da parcela incontroversa deverá ser realizado no prazo contratualmente estabelecido;

11.9. Não será admitido pagamento antecipado, integral ou parcial, referente à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas pela Administração;

11.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 205
Ass.:

consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária a seguir indicada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 15000000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 17063110202512 - EMENDA INDIVIDUAL INVESTIMENTO - CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

12.2. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

12.5. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimativo elaborado pela Administração. Após o transcurso do referido interregno, poderá ser concedido reajustamento contratual com a finalidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, incidente sobre os custos dos insumos vinculados à execução do objeto;

13.2. O CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à verificação da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, de modo a assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração durante toda a execução contratual;

13.3. Na hipótese de extinção, descontinuidade, impossibilidade de aplicação ou substituição do índice originalmente estabelecido para fins de reajustamento, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação superveniente aplicável;

13.4. Na ausência de definição legal de índice substitutivo, as partes adotarão, de comum acordo, outro índice oficial correlato que reflita adequadamente a variação dos custos incidentes sobre o saldo contratual remanescente;

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pleiteado, demonstrando a aplicação do índice contratualmente previsto sobre o valor remanescente da contratação, sempre que houver solicitação de reajuste;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
206

13.6. Para fins de concessão de reajustamentos subsequentes, deverá ser observado novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de concessão do último reajuste efetivamente aplicado ao contrato.

13.7. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.7.1. Nos casos de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento administrativo formal, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória apta a demonstrar a ocorrência dos fatos supervenientes ensejadores da alteração da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, o qual será submetido à análise e manifestação dos setores técnicos e jurídicos competentes, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A extinção do contrato não constituirá impedimento para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, hipótese em que a recomposição de valores devidos poderá ocorrer mediante formalização de termo indenizatório, observadas as cautelas administrativas e legais aplicáveis.

13.7.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado durante a vigência contratual e anteriormente à eventual prorrogação do ajuste, em observância ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato

14.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

14.13. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

14.14. Advertência;

14.15. Multa:

14.16. Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

14.17. Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 207
Ass.:

14.18. Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

14.19. Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

14.20. Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

14.21. Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.21.1. Impedimento de licitar e contratar; e

14.21.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.21.4. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.21.5. II - As peculiaridades do caso concreto;

14.21.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.21.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.21.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.22. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

14.23. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 14.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.24. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.25. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 14.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.28. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

14.29. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

14.30. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.31. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

14.32. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Carira do Tocantins
Folha nº 208
Ass.:

14.33. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.
14.34. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:
14.35. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.36. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
14.37. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
14.38. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.39. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.
14.40. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
14.41. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
14.42. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Setor de Engenharia e Projetos da Administração Municipal, aos quais competirá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.2. O fiscal do contrato deverá comunicar formalmente aos seus superiores hierárquicos, em prazo hábil à adoção das providências administrativas pertinentes, toda e qualquer situação, ocorrência, irregularidade técnica, inadimplemento contratual ou fato superveniente que demandar decisão ou medida cuja competência ultrapasse os limites de sua atuação funcional, visando assegurar a regular continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público.

15.3. A fiscalização técnica, administrativa e operacional exercida pela Administração não exclui, restringe ou atenua a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas, vícios construtivos, defeitos, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, desconformidades executivas ou utilização de materiais inadequados, incompatíveis ou de qualidade inferior à especificada, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes públicos e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados, minimamente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h e 18h, e aos sábados, entre 07h e 11h, observando-se a programação executiva, o cronograma físico-financeiro da obra e as diretrizes estabelecidas pela fiscalização contratual. Excepcionalmente, quando houver necessidade técnica, operacional, logística ou de compatibilização da execução contratual com a dinâmica administrativa da unidade atendida, a CONTRATADA poderá realizar

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 209
Ass.:

atividades em períodos noturnos, fins de semana, feriados ou em regime extraordinário de trabalho, desde que previamente autorizadas pela fiscalização do contrato e/ou pela unidade responsável, para fins de alinhamento operacional, adoção das medidas administrativas cabíveis e preservação da regularidade, segurança e continuidade da execução do objeto contratual.

17. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

17.1. Para a execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente aplicável à contratação, abrangendo normas federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção ambiental, gerenciamento de resíduos, controle de impactos ambientais e destinação ambientalmente adequada de materiais e rejeitos oriundos da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, às disposições contidas na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis à natureza do objeto contratado.

17.2. A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e racionalização do consumo de recursos, devendo ser adotadas práticas destinadas à minimização de desperdícios de materiais, insumos, energia, água e demais recursos empregados na execução contratual, bem como medidas voltadas à redução da geração de resíduos sólidos, entulhos e passivos ambientais, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental estabelecidas pela CONTRATANTE e pela legislação vigente.

17.3. Quando exigível em razão da natureza, porte, localização ou características técnicas da execução contratual, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás ambientais ou quaisquer outros atos autorizativos necessários perante os órgãos ambientais e entidades competentes, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento das condicionantes, exigências técnicas e obrigações decorrentes do respectivo licenciamento.

17.4. Os materiais, equipamentos, insumos e demais elementos empregados na execução contratual deverão observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, priorizando-se a melhor relação entre custo e benefício sob a perspectiva técnica, econômica e ambiental, considerando os impactos ambientais positivos e negativos associados à sua utilização, bem como as especificações técnicas, critérios de desempenho e diretrizes estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. Em observância ao disposto no art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os requisitos, critérios e diretrizes de acessibilidade aplicáveis à natureza do objeto contratado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação correlata destinada à promoção da acessibilidade, mobilidade, segurança e utilização adequada dos espaços, instalações e serviços por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. Todos os serviços executados deverão ser objeto de relatório técnico detalhado, contendo o registro das atividades desenvolvidas, materiais empregados, ocorrências verificadas, testes eventualmente realizados e demais informações pertinentes à execução contratual, constituindo memória técnica da obra para fins de garantia dos serviços, formação de acervo técnico e preservação das informações necessárias à identificação e apuração de eventuais vícios, falhas ou defeitos construtivos, devendo referido documento ser validado e assinado pelo Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 20
Ass.:

19.2. A CONTRATADA responderá pela garantia legal da obra e dos serviços executados pelo prazo de **05 (cinco) anos**, no que se refere à solidez, segurança, estabilidade e qualidade técnica da execução, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e do art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19.3. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a assegurar que todos os sistemas, elementos construtivos, componentes, instalações e soluções executivas da obra estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente com os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 5101, relativos à acessibilidade, mobilidade e adequação dos espaços às condições de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

19.4. As medidas corretivas decorrentes de solicitações relacionadas ao cumprimento das obrigações de garantia deverão ser adotadas pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento formal da solicitação emitida pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caráter emergencial que possam comprometer a segurança, integridade física das pessoas, funcionalidade da obra ou continuidade dos serviços, situações em que as providências deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação formal.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 96, 98 e 102 da Lei nº 14.133/2021;

20.2. O prazo para apresentação da garantia contratual será de até 30 (trinta) dias, contado da homologação do certame até a assinatura do contrato, observado o disposto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

20.3. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo multas administrativas, prejuízos, perdas, danos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual;

20.4. Na hipótese de inadimplemento contratual pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir da seguradora a assunção da execução e conclusão do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas na respectiva apólice de seguro garantia;

20.5. A seguradora poderá optar por:

20.6. Executar e concluir integralmente o objeto contratual, hipótese em que ficará desobrigada do pagamento da importância segurada prevista na apólice; ou

20.7. Não assumir a execução contratual, permanecendo responsável pelo pagamento integral da importância segurada estipulada na apólice;

20.8. Na hipótese de assunção da execução contratual pela seguradora, será admitida:

20.9. A emissão de empenho em favor da seguradora ou de terceiro por ela indicado para conclusão do objeto, desde que demonstrada a correspondente regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

20.10. A subcontratação total ou parcial da execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 24
Ass.:

20.11. A seguradora deverá firmar o contrato administrativo e respectivos termos aditivos na condição de interveniente anuente, podendo:

20.12. Ter livre acesso aos locais de execução do objeto contratado;

20.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato principal;

20.14. Ter acesso aos documentos, relatórios, auditorias técnicas e registros contábeis relacionados à execução contratual;

20.15. Solicitar esclarecimentos e informações ao responsável técnico pela execução da obra ou serviço;

20.16. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;

20.17. O CONTRATANTE promoverá a restituição ou liberação da garantia contratual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da CONTRATADA;

20.18. Na hipótese de acréscimo quantitativo ou financeiro do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover o reforço proporcional da garantia inicialmente prestada, observado o mesmo percentual estabelecido no contrato original, por ocasião da formalização do respectivo termo aditivo;

20.19. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21. RECEBIMENTO DA OBRA

21.1. Concluída a execução dos serviços, o objeto será submetido ao recebimento pela fiscalização designada pelo Município, em estrita observância às especificações técnicas, condições contratuais e disposições constantes neste Projeto Básico, devendo a CONTRATADA formalizar requerimento de vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

21.2. O requerimento de vistoria para recebimento provisório deverá ser protocolizado pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, sob pena de caracterização de mora na execução contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável;

21.3. A vistoria técnica será realizada pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do requerimento formulado pela CONTRATADA. Constatada a conclusão do objeto em conformidade com as condições pactuadas, será emitido, naquela oportunidade, o Termo de Recebimento Provisório da Obra, circunstanciado e devidamente assinado pelas partes;

21.4. Verificada, durante a vistoria técnica, a não conclusão integral do objeto contratual ou a existência de pendências executivas, o prazo para conclusão dos serviços voltará a fluir, ou, estando expirado o prazo contratual, poderá ser caracterizada mora da CONTRATADA na execução do objeto;

21.5. O recebimento definitivo da obra será realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 212
Ass.:

corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste instrumento;

21.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de vistoria técnica conclusiva destinada à verificação da inexistência de vícios, defeitos, impropriedades ou inconformidades na execução da obra, a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

21.7. A CONTRATADA deverá apresentar projeto "as built", em meio digital compatível com os arquivos técnicos originalmente fornecidos pela Administração, contemplando todas as alterações executivas efetivamente realizadas e previamente aprovadas pela fiscalização;

21.8. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, projetos, normas aplicáveis ou demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

21.9. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra e dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a aplicação de prazo superior previsto em normas técnicas brasileiras vigentes, permanecendo responsável, em caso de vício, defeito, falha ou incorreção constatada, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária;

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, administrativa e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, observados os limites e disposições estabelecidos na legislação vigente e no contrato administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: **Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Projetos, Memoria de cálculo, QCI e demais arquivos pertinentes a obra.**

Cariri do Tocantins/TO, 28 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.04.28 14:21:25 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil/Arquiteto
CREA 150.114/DTO - CAU A155.918-4

REGINALDO DOMINGOS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura Urbana e Habitação

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 213
Ass.:

Aprovo o presente Projeto Básico:

ELTON MOREIRA ALVES:87257505187
Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 21
Ass.:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 230/2026-PREF
Unidade Administrativa de Origem: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO.
Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Habitação
Titular do Cargo: Elton Moreira Alves e Reginaldo Domingos da Silva
Cargo: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Habitação.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar (es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO.**

3. METODOLOGIA

3.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi realizada a partir de levantamento técnico e análise das necessidades da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de modernização da infraestrutura urbana do Município de Cariri do Tocantins/TO, bem como a importância da implantação de sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal, visando proporcionar maior segurança, eficiência energética, acessibilidade e melhor utilização do espaço público pela população e visitantes.

3.2. Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda identificada, foram observados os princípios do **planejamento**, da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, foram realizadas análises técnicas acerca das características do objeto, das condições de execução dos serviços e das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

3.3. A metodologia adotada contemplou a análise de levantamentos técnicos preliminares, estudos de viabilidade, estimativas de quantitativos, referências orçamentárias, estudos luminotécnicos e demais elementos técnicos disponíveis até o presente momento, destinados a subsidiar a futura estruturação do Termo de Referência, projetos técnicos e demais documentos da contratação.

3.4. Além disso, foram consideradas referências técnicas e parâmetros de custos praticados em serviços similares, observando-se as diretrizes de planejamento e estimativa orçamentária aplicáveis à Administração Pública, com o objetivo de assegurar que a solução proposta seja técnica e economicamente viável, além de adequada às necessidades do Município.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
Ass.:

3.5. Dessa forma, o presente estudo foi estruturado de modo a reunir informações técnicas suficientes para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade da contratação pretendida, bem como orientar as etapas subsequentes do processo licitatório, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover melhorias estruturais e funcionais na infraestrutura urbana do Município de Cariri do Tocantins/TO, especialmente no Balneário Municipal, local amplamente utilizado pela população para atividades de lazer, convivência social, turismo, caminhadas, práticas esportivas e realização de eventos públicos.

4.2. Atualmente, a calçada de passeio do Balneário Municipal apresenta deficiência quanto à iluminação pública existente, situação que compromete significativamente a segurança dos usuários, reduz a utilização adequada do espaço público durante o período noturno e impacta negativamente a mobilidade urbana, a acessibilidade e o aproveitamento turístico do local.

4.3. A insuficiência luminotécnica do ambiente gera riscos à integridade física dos frequentadores, aumenta a sensação de insegurança e dificulta a adequada ocupação do espaço pela população, especialmente em períodos noturnos, circunstância que evidencia a necessidade de implementação de solução moderna, eficiente e compatível com as necessidades urbanísticas atuais do Município.

4.4. Nesse contexto, a implantação do sistema de iluminação pública em LED demandará a execução de serviços técnicos especializados de engenharia, contemplando SERVIÇOS PRELIMINARES, implantação de CAIXAS E ELETRODUTOS, instalação de QUADROS elétricos, implantação de POSTES, lançamento de CABOS E COMPLEMENTOS, bem como atividades relacionadas à ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra, abrangendo todos os serviços necessários à completa execução, funcionamento, energização e operacionalização do sistema de iluminação pública na área objeto da intervenção.

4.5. A implantação de sistema de iluminação pública em LED apresenta-se como medida necessária e adequada para proporcionar maior eficiência energética, melhor qualidade luminosa, redução do consumo de energia elétrica, diminuição de custos de manutenção e ampliação da vida útil dos equipamentos utilizados no sistema de iluminação pública.

4.6. Além dos benefícios técnicos e econômicos, a modernização da iluminação pública do Balneário Municipal contribuirá diretamente para a valorização urbanística do espaço público, fortalecimento das atividades turísticas e melhoria da qualidade de vida da população, promovendo ambiente mais seguro, acessível e adequado ao uso coletivo.

4.7. Ressalta-se, ainda, que a iluminação pública constitui serviço essencial e instrumento relevante de promoção da segurança urbana, da mobilidade, da acessibilidade e do desenvolvimento social, sendo dever da Administração Pública Municipal adotar medidas voltadas à modernização e ampliação da infraestrutura urbana destinada ao atendimento das necessidades coletivas.

4.8. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, considerando sua relevância para o interesse público, para a melhoria da infraestrutura urbana municipal e para a adequada utilização do espaço público pela coletividade.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. O Plano Anual de Contratações – PAC do Município encontra-se em fase de consolidação e

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 216

aperfeiçoamento, considerando o processo de levantamento e organização das demandas das unidades administrativas municipais.

5.2. Todavia, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana e melhoria dos espaços públicos municipais, estando compatível com as diretrizes orçamentárias e com a previsão de investimentos constantes da peça orçamentária do exercício vigente.

5.3. A previsão orçamentária destinada à execução da futura contratação demonstra a existência de planejamento administrativo e financeiro suficiente para viabilizar a implementação da solução pretendida, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação pretendida deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes que regem as contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

6.2. Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica-operacional compatível com a execução de serviços de engenharia, mediante demonstração de experiência anterior em serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional, garantindo que a execução do objeto ocorra em estrita observância aos padrões técnicos exigidos, às boas práticas da engenharia e às normas regulamentadoras aplicáveis.

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, estudos complementares e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais estabelecerão os parâmetros técnicos, operacionais e executivos necessários à correta implantação do objeto contratado.

6.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, dispositivos, acessórios, mão de obra especializada e demais elementos indispensáveis à completa execução dos serviços, observando-se rigorosamente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, concessionária de energia elétrica competente, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

6.4.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10, bem como as normas técnicas expedidas pela ABNT aplicáveis aos sistemas de iluminação pública, incluindo a NBR 5101, além das exigências técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica competente, devendo a contratada apresentar as respectivas ART/RRT dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.5. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais tecnicamente qualificados, devidamente habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, observando integralmente as normas relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional, medicina do trabalho e prevenção de acidentes, adotando todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos trabalhadores, usuários e terceiros durante toda a execução contratual.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 22
Ass.:

6.6. A execução contratual deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos, mediante utilização adequada de materiais, equipamentos e insumos, evitando desperdícios, assegurando eficiência energética e promovendo a correta aplicação dos recursos destinados à execução do objeto.

6.7. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da contratação, assegurando a conclusão e entrega dos serviços dentro do período previsto pela Administração Pública, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, formalmente autorizadas e amparadas pela legislação aplicável.

6.8. Por fim, todos os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento, fiscalização, controle técnico e monitoramento permanente por parte da Administração Pública Municipal, que poderá designar fiscal de contrato, equipe técnica ou comissão específica para supervisão da execução contratual, com a finalidade de assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital, contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto será definida com fundamento nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro elaborados pela equipe técnica de engenharia do Município de Cariri do Tocantins/TO, documentos estes que integram o presente processo administrativo e constituem referência técnica oficial para a definição dos serviços, insumos, materiais, equipamentos e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

7.2. Os quantitativos considerados deverão contemplar todos os serviços de engenharia indispensáveis à execução da implantação do sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO, abrangendo a execução dos serviços preliminares, implantação de caixas e eletrodutos, instalação de quadros elétricos, implantação de postes, lançamento de cabos elétricos e respectivos complementos, bem como os serviços de administração local, incluindo ainda todos os serviços correlatos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia, projetos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas integrantes do processo.

7.3. A elaboração das planilhas de quantitativos e custos deverá ser desenvolvida de forma técnica e criteriosa pela equipe municipal de engenharia, observando parâmetros normativos, critérios de engenharia, metodologias usuais aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia pública, bem como referenciais técnicos compatíveis com a natureza do objeto, assegurando a compatibilidade entre os projetos, especificações técnicas, quantitativos previstos e o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução do serviço.

7.4. Dessa forma, os quantitativos a serem definidos, deverão representar a estimativa técnica necessária à execução integral do objeto, constituindo parâmetro para a formação do orçamento estimado da contratação e para a elaboração das propostas pelas empresas interessadas no certame, assegurando maior precisão no planejamento da contratação, adequação técnico-operacional da futura execução contratual e observância aos princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município de

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 27
Assi.

Cariri do Tocantins/TO, com fundamento nos projetos técnicos, memoriais descritivos, estudos luminotécnicos, planilhas de quantitativos e demais documentos de engenharia integrantes do processo administrativo, observando-se os parâmetros técnicos aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação de sistema de iluminação pública em LED.

8.2. Para a composição do orçamento estimado deverão ser utilizados referenciais oficiais de custos da construção civil e de serviços de engenharia, especialmente composições constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotando-se parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, bem como critérios técnicos usualmente empregados na elaboração de orçamentos públicos de infraestrutura elétrica e iluminação pública.

8.3. O orçamento deverá ser estruturado por meio de planilha orçamentária detalhada, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, quantitativos, composições unitárias, encargos sociais, custos indiretos, administração local e demais elementos técnicos indispensáveis à completa execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

8.4. Os quantitativos e custos considerados abrangem integralmente os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, incluindo serviços preliminares, infraestrutura elétrica, instalação de postes, luminárias LED, cabeamento, eletrodutos, quadros, conexões, dispositivos complementares, testes operacionais, energização do sistema e demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução proposta, em conformidade com os projetos e especificações técnicas elaborados pela equipe de engenharia municipal.

8.5. Com base nos levantamentos técnicos preliminares realizados e nas estimativas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica do Município, estima-se que o valor global da futura contratação para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação pública em LED no Balneário Municipal poderá corresponder aproximadamente ao montante de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, valor este que servirá como referência preliminar para subsidiar a elaboração do orçamento definitivo da contratação, podendo sofrer alterações decorrentes da consolidação dos projetos, planilhas orçamentárias, composições de custos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que instruirão o futuro procedimento licitatório.

8.6. Dessa forma, o valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado em orçamento técnico detalhado, elaborado com base em parâmetros oficiais de custos e metodologias aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia, assegurando maior precisão no planejamento da contratação, transparência na aplicação dos recursos públicos, eficiência administrativa e observância aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções técnicas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à modernização da iluminação pública da calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

9.2. Durante a fase de planejamento, foram analisadas alternativas técnicas relacionadas aos modelos de iluminação pública disponíveis no mercado, considerando critérios de eficiência energética, durabilidade, desempenho luminotécnico, custos de manutenção, viabilidade operacional, economicidade e adequação às necessidades urbanísticas do Município.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 219

9.3. Dentre as soluções avaliadas, analisou-se a manutenção do sistema convencional de iluminação pública atualmente existente, bem como a utilização de tecnologias tradicionais baseadas em luminárias com lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico. Todavia, verificou-se que tais soluções apresentam menor eficiência energética, maior consumo de energia elétrica, menor vida útil dos equipamentos e custos mais elevados de manutenção corretiva e preventiva, fatores que comprometem a economicidade e a eficiência administrativa ao longo da vida útil do sistema.

9.4. Também foi analisada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal. Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional própria, equipe técnica executora especializada, equipamentos específicos, ferramental técnico e logística operacional necessária para execução direta de serviços dessa natureza, especialmente diante da complexidade técnica inerente à implantação de infraestrutura elétrica e sistemas de iluminação pública.

9.5. Após análise comparativa das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços de implantação de sistema de iluminação pública em LED, considerando que essa tecnologia proporciona maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, redução significativa do consumo de energia elétrica, menor necessidade de manutenção, maior vida útil dos equipamentos e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

9.6. Além dos benefícios técnicos e econômicos, a solução adotada mostra-se mais adequada sob o aspecto urbanístico e operacional, contribuindo diretamente para ampliação da segurança pública, melhoria da acessibilidade, valorização do espaço urbano, fortalecimento das atividades turísticas e melhor utilização do espaço público pela população durante o período noturno.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta plena compatibilidade com o interesse público envolvido, demonstrando-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. Após análise técnica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal.

10.2. A adoção da tecnologia LED se justifica pela elevada eficiência energética proporcionada por esse sistema, pela significativa redução do consumo de energia elétrica, pela maior durabilidade dos equipamentos, pela redução dos custos de manutenção e pela melhoria da qualidade luminosa do ambiente.

10.3. Além disso, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de mão de obra qualificada, da utilização de equipamentos específicos e da exigência de responsabilidade técnica na execução da infraestrutura elétrica.

10.4. A Administração Pública Municipal não dispõe atualmente de estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos e logística necessários para execução direta dos serviços, circunstância que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público envolvido.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 220
Ass.:

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Após análise técnica do objeto, conclui-se que não se mostra adequada a adoção de parcelamento da solução, considerando que os serviços possuem natureza integrada, contínua e interdependente.

11.2. A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização técnica do sistema de iluminação, gerar dificuldades de compatibilização entre equipamentos e serviços, aumentar riscos de falhas operacionais e dificultar a fiscalização e responsabilização contratual.

11.3. A execução integral do objeto por uma única empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, melhor controle da execução, padronização dos materiais empregados e maior segurança quanto à qualidade final do sistema implantado.

11.4. Além disso, a contratação por objeto único promove maior economicidade administrativa e operacional, reduzindo custos relacionados à gestão contratual e à mobilização de equipes e equipamentos.

11.5. Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto, sem parcelamento, representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação tem como principal objetivo promover a modernização da infraestrutura de iluminação pública da calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

12.2. Com a implantação do sistema de iluminação pública em LED, espera-se proporcionar maior segurança aos usuários do espaço público, ampliar a utilização do ambiente no período noturno, melhorar a mobilidade urbana e fortalecer as atividades de lazer, convivência social e turismo municipal.

12.3. Espera-se também promover significativa redução do consumo de energia elétrica e dos custos de manutenção do sistema de iluminação pública, considerando a maior eficiência energética e vida útil dos equipamentos LED.

12.4. Outro resultado pretendido consiste na valorização urbanística do Balneário Municipal, tornando o espaço mais atrativo, funcional e adequado às necessidades da população e dos visitantes.

12.5. A contratação também objetiva assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante execução dos serviços conforme padrões técnicos de qualidade, eficiência e durabilidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise técnica da demanda, verificou-se que não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

13.2. A futura contratação contempla integralmente todos os serviços necessários à implantação do sistema de iluminação pública em LED na área objeto deste estudo.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a realização das análises técnicas, operacionais, administrativas e financeiras constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável.

14.2. A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade pública identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de estar alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 24
Ass.:

14.3. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade dos procedimentos administrativos destinados à futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A viabilidade da contratação proposta fundamenta-se na análise conjunta dos aspectos técnicos, administrativos, urbanísticos, operacionais e financeiros relacionados à execução dos serviços de implantação de sistema de iluminação pública em LED na calçada de passeio do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

15.2. Sob o aspecto técnico, verifica-se que o objeto da contratação encontra-se devidamente estruturado por meio de projetos técnicos, estudos luminotécnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pela equipe técnica de engenharia do Município, os quais buscam definir de forma clara e objetiva os serviços necessários, os quantitativos estimados e as condições técnicas preliminares adequadas para futura execução do empreendimento. Tal estruturação técnica proporciona maior segurança ao planejamento da contratação, além de garantir melhores condições para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

15.3. No que se refere ao aspecto administrativo e urbanístico, a contratação mostra-se necessária para viabilizar ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana municipal, considerando a necessidade de melhoria da iluminação pública na área de passeio do Balneário Municipal, espaço amplamente utilizado pela população para atividades de lazer, turismo, convivência social, caminhadas e práticas esportivas. A implantação do sistema de iluminação pública em LED contribuirá diretamente para a ampliação da segurança dos usuários, melhoria da acessibilidade, valorização urbanística do espaço público e fortalecimento das atividades recreativas e turísticas desenvolvidas no local.

15.4. Sob a ótica operacional, a solução pretendida apresenta-se tecnicamente adequada e eficiente, considerando que a tecnologia LED proporciona maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, redução do consumo de energia elétrica, menor necessidade de manutenção corretiva e preventiva, além de maior vida útil dos equipamentos utilizados no sistema de iluminação pública, fatores que contribuem para maior economicidade e racionalização dos recursos públicos ao longo da execução contratual e da utilização futura da infraestrutura implantada.

15.5. Do ponto de vista financeiro, verifica-se viabilidade preliminar para futura execução da contratação, considerando a existência de planejamento orçamentário e a previsão de elaboração de orçamento técnico detalhado com base em referenciais oficiais de custos aplicáveis a obras e serviços de engenharia, garantindo compatibilidade entre os valores estimados, os serviços previstos e a realidade de mercado, em observância aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

15.6. Além disso, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada, considerando que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica executora, equipamentos específicos e logística necessária para realização direta de serviços dessa natureza, especialmente diante da complexidade técnica envolvida na implantação de sistemas de iluminação pública e infraestrutura elétrica urbana.

15.7. Dessa forma, considerando a relevância pública da intervenção, a existência de planejamento técnico adequado, a compatibilidade financeira da contratação, os benefícios urbanísticos e operacionais decorrentes da solução proposta e a necessidade administrativa devidamente identificada, conclui-se que a contratação

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 22
Assinatura

pretendida é plenamente viável e apresenta condições favoráveis para sua execução, contribuindo diretamente para a modernização da infraestrutura urbana municipal, melhoria da segurança pública, valorização do espaço coletivo e promoção da qualidade de vida da população do Município de Cariri do Tocantins/TO.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir de análises técnicas, administrativas e orçamentárias realizadas pelos setores competentes da Administração Pública Municipal de Cariri do Tocantins/TO, considerando as necessidades identificadas pela gestão municipal, bem como os projetos e documentos técnicos desenvolvidos pela equipe de engenharia do Município.

16.2. A elaboração deste estudo contou com a participação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, pela análise técnica da demanda e pela estruturação dos elementos necessários à instrução do processo administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16.3. Dessa forma, declaram-se responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar os servidores abaixo identificados, que participaram da análise da necessidade administrativa, da avaliação da solução proposta e da estruturação das informações constantes neste documento, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade da contratação pretendida.

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.04.24 09:50:37 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil/Arquiteto
CREA 150.114/D TO - CAU A155.918-4

REGINALDO DOMINGOS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura Urbana e Habitação

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AUTORIDADE COMPETENTE

ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

Cariri do Tocantins/TO, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 223
Ass.:

PROJETOS DE ENGENHARIA

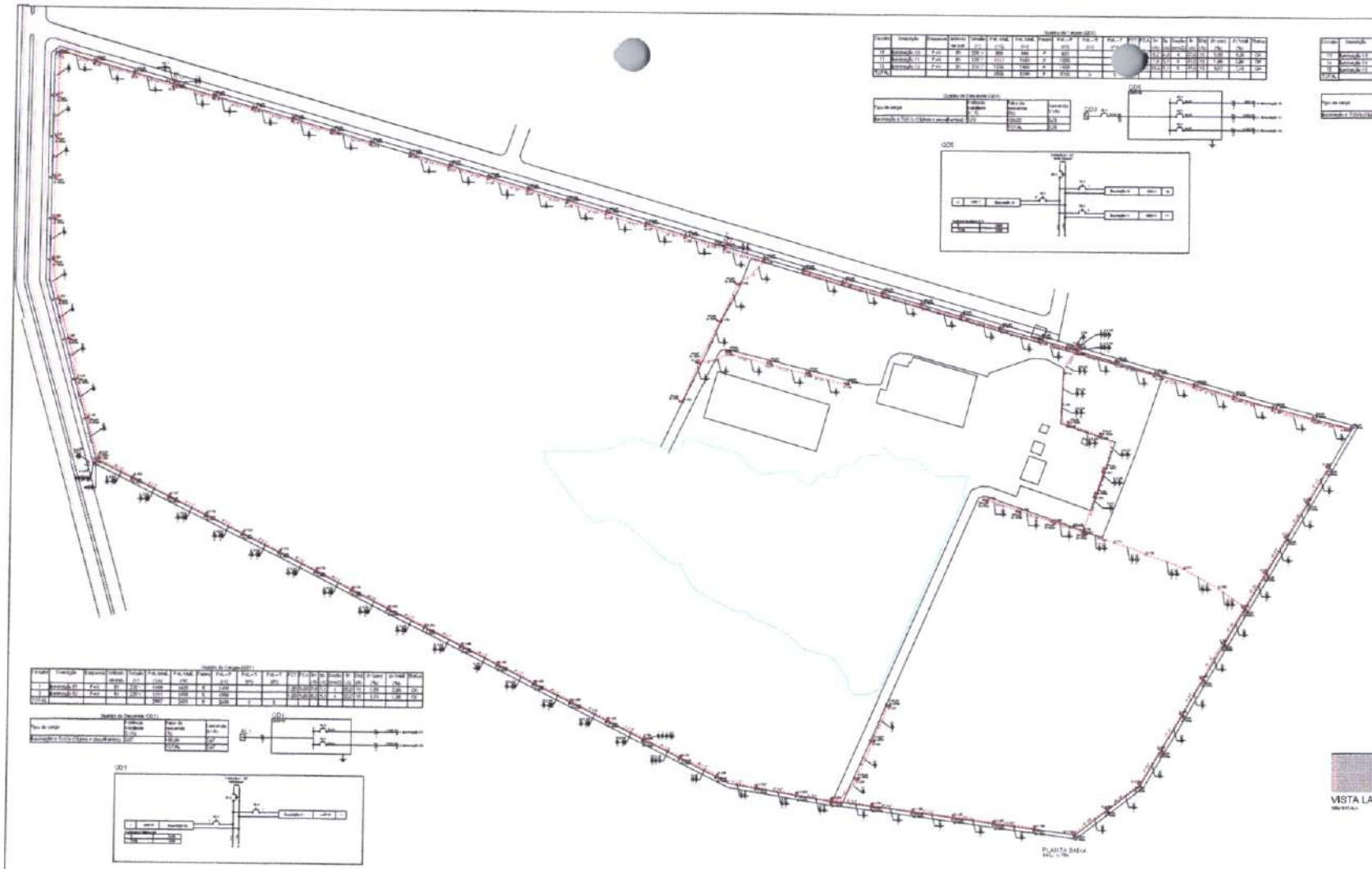

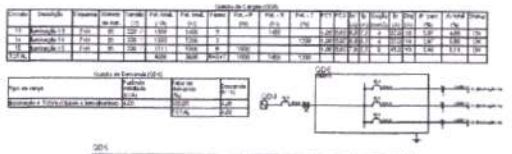

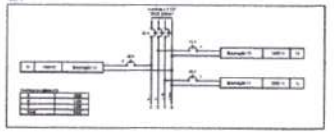

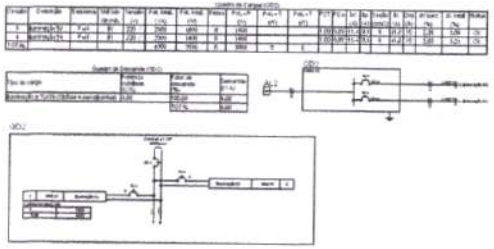

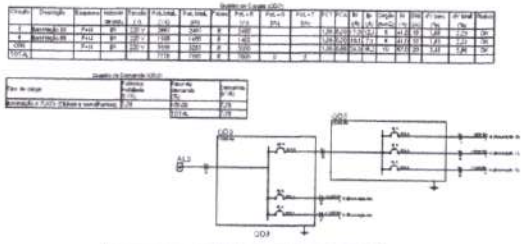

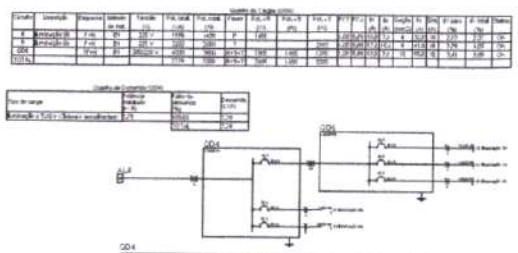

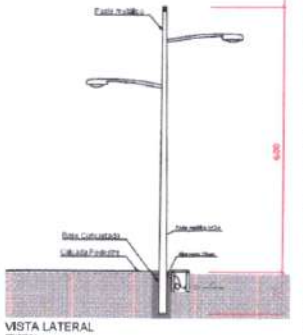

VISTA LATERAL

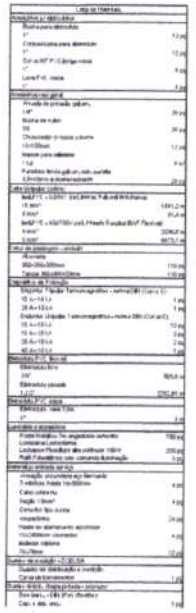

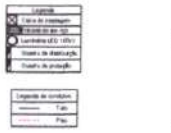

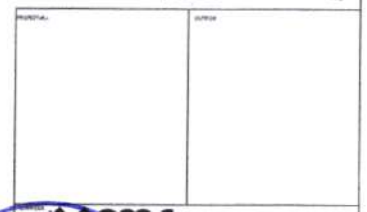



	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
	ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO
	CARIRI DO TOCANTINS - TO

FOLHA 01/02

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 229
Ass.:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PLANO DE AÇÃO	09032025-077811	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	12-25 (N DES.)	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO	Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-	24,19%	0,00%	0,00%

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 26
Ass.:
RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO									555.407,36	
1.			**ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO**					-	555.407,36	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	15.910,61	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M2	4,50	463,45	BDI 1	580,59	2.612,66	RA
1.1.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.131,43	4,60	BDI 1	5,71	6.460,91	RA
1.1.3.	COMPOSIÇÃO	05	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN	1,00	1.351,64	BDI 1	1.678,60	1.678,60	RA
1.1.4.	COMPOSIÇÃO	07	EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584_10/2022)	M2	8,00	525,56	BDI 1	652,69	5.221,52	RA
1.2.			**CAIXAS E ELETRODUTOS**					-	73.601,04	
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	135,77	85,52	BDI 1	106,21	14.420,13	RA
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	128,98	25,96	BDI 1	32,24	4.158,32	RA
1.2.3.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	110,00	133,55	BDI 1	165,86	18.244,60	RA
1.2.4.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	809,80	11,57	BDI 1	14,37	11.636,83	RA
1.2.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.262,85	8,83	BDI 1	10,97	24.823,46	RA
1.2.6.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,90	202,14	BDI 1	251,04	225,94	RA
1.2.7.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	0,90	82,09	BDI 1	101,95	91,76	RA
1.3.			**QUADROS**					-	3.350,65	
1.3.1.	Composição	03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	276,26	BDI 1	343,09	1.372,36	RA
1.3.2.	Composição	04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	394,67	BDI 1	490,14	980,28	RA
1.3.3.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	68,65	BDI 1	85,26	85,26	RA
1.3.4.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	71,68	BDI 1	89,02	89,02	RA
1.3.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	11,59	BDI 1	14,39	172,68	RA
1.3.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	11,59	BDI 1	14,39	43,17	RA
1.3.7.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	12,60	BDI 1	15,65	31,30	RA
1.3.8.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	21,68	BDI 1	26,92	26,92	RA
1.3.9.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	73,77	BDI 1	91,61	549,66	RA
1.4.			**POSTES**					-	324.677,00	
1.4.1.	Composição	08	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE POSTE METÁLICO DENTRO DO CANTEIRO	UN	100,00	150,33	BDI 1	186,69	18.669,00	RA
1.4.2.	Composição	02	ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINARIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALACAO .	UNID	100,00	2.464,03	BDI 1	3.060,08	306.008,00	RA
1.5.			**CABOS E COMPLEMENTOS**					-	118.769,55	
1.5.1.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.641,20	18,41	BDI 1	22,86	37.517,83	RA
1.5.2.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,40	11,50	BDI 1	14,28	876,79	RA
1.5.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.036,80	7,61	BDI 1	9,45	19.247,76	RA
1.5.4.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.473,10	10,65	BDI 1	13,23	59.179,11	RA
1.5.5.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	6,00	36,16	BDI 1	44,91	269,46	RA
1.5.6.	Composição	06	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN	1,00	1.351,64	BDI 1	1.678,60	1.678,60	RA
1.6.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-	19.056,51	
1.6.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	5.114,88	BDI 1	6.352,17	19.056,51	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49
Local

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:36:40 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT: RRT Nº 16566740

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 227
Ass.:

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 229
Ass.:

OBRA: Iluminação do Balneário Municipal de Cariri do Tocantins-TO
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins-TO
LOCAL: Cariri do Tocantins-TO



PROJETO

O projeto está disposto nas pranchas que acompanham este memorial. Sendo projeto de iluminação e orçamento.

- **CONTRATO**

- Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;

b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

d) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

f) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

g) DIN - Normas Industriais Alemãs;

h) LEI de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 229
Ass.:

- **VISITA PRÉVIA**

É obrigatória a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

- **MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;

e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

g) fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 230

obra;

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

- **DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

- **DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

- **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 23

propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1. ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível. A placa deverá possuir dimensão de 3,0m x 1,50m.

1.1.2. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024

A área destinada a execução dos eletrodutos, postes e caixas de passagem deverá ser limpa, sendo previsto largura média de 50cm em todo perímetro de eletroduto.

1.1.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS

Serviço consiste em mobilizar caminhão guindauto e demais equipamentos para início das atividades, após a emissão da ordem de serviço.

1.1.4. EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584_10/2022)

A área prevista para atividades de produção de fôrmas, argamassa e concreto, consiste num espaço retangular de 4x2 m, totalizando 8m² e atendendo a todas as necessidades e especificações na NR 18.

1.2. CAIXAS E ELETRODUTOS

1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Para a instalação da tubulação deverá ser feita escavação no solo original para que os mesmos fiquem embutidos no piso. Após a devida acomodação da tubulação as valas deverão ser reaterradas com o mesmo solo escavado e compactado com compactador de solos de percussão.



Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
232

1.2.2. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

As valas abertas para passagem dos eletrodutos deverão ser reaterradas, utilizando o mesmo solo escavado, com compactador de solos de percussão.

1.2.3. CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

A caixa de passagem deverá ser executada em concreto pré-moldado com dimensões interna de 30x30x30cm. O fundo deverá ser drenante fazendo uso de brita.

1.2.4. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os eletrodutos que sobem dentro da estrutura do poste metálico serão do tipo flexível em PVC, com capacidade para resistir a impactos.

1.2.5. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

O eletroduto para a rede enterrada deverá ser em PEAD, com capacidade para resistir a impactos. Instalados por profissional habilitado, garantindo que o produto não perca seção após compactação.

1.2.6. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Nos locais de entrada subterrânea e passagem de eletrodutos em calçadas de concreto existentes deverá ser demolido manualmente, para posterior escavação, reaterro e reparo da área danificada.

1.2.7. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Os locais onde foi demolido para passagem de eletroduto deverá ser recomposto por camada de concreto sem armadura para calçada de pedestre, contendo espessura de 6cm e resistência mínima de 12 Mpa.

1.3. QUADROS

1.3.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O quadro de distribuição deverá ser de sobrepor em chapa metálica com capacidade conforme projeto. O quadro deverá ser fixado no poste de concreto instalado por profissional habilitado, atendendo as normas técnicas.

1.3.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Conforme item 1.3.1

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 233
Ass.

1.3.3. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Os disjuntores dos circuitos deverão ser do tipo DIN, obedecendo a corrente e número de polos determinadas em projeto, e instalados no quadro de distribuição de energia, conforme projeto.

1.3.4. DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.3.3

1.3.5. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.3.3

1.3.6. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.3.3

1.3.7. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.3.3

1.3.8. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.3.3

1.3.9. HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Dentro de cada caixa de inspeção de aterramento deverá ser cravada uma haste de aterramento com dimensões mínimas de 5/8" x 3,00m, com camada de cobre de 254 microns. Todas das conexões entre cabos de haste de aterramento devem ser feitas através de solda exotérmica apropriada para a conexão.

1.4. POSTES

1.4.1. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE POSTE METÁLICO DENTRO DO CANTEIRO

Os postes necessários para realização da iluminação serão transportados por caminhão guindauto e realizado carga e descarga manual por profissional habilitado, devendo ter cuidados para preservar a qualidade dos produtos.

1.4.2. ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALACAO .

A iluminação dos canteiros será através da instalação de postes de aço com 9 metros de altura, chumbados no solo, com dois braços para iluminação pública com luminária de LED 100W em cada pétala. O poste terá 7m de altura e 1m concretado no solo. Deverá ser utilizado caminhão com guindauto e profissionais habilitados para garantir o alinhamento e a boa execução do serviço.

O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado e os equipamentos (postes e braços) com garantia, devendo os termos de garantia ser entregues a Prefeitura

Prefeitura Municipal de Caririi do Tocantins
Folha nº 234
Ass.:

Municipal caso haja a necessidade de substituição de peças danificadas após a entrega da obra.

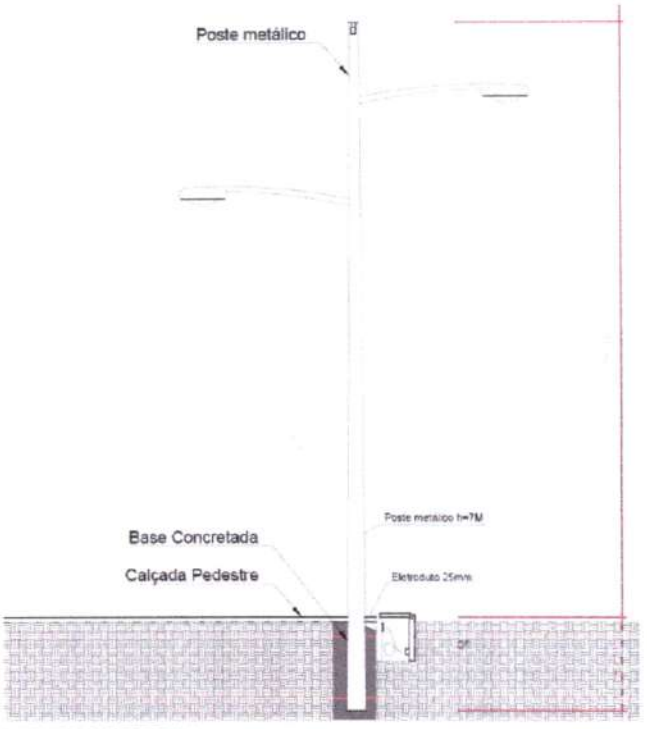

VISTA LATERAL

As luminárias serão de LED de 100w para instalação em braço metálico, seguindo os modelos abaixo ou similar.





As luminárias deverão ser de LED com as seguintes características:

a) Potência 100w
b) Temperatura LED 6000 ou 6500k
c) Lumens superior a 10.000 lúmens
d) Vida útil acima de 30.000 horas

1.5. CABOS E COMPLEMENTOS

1.5.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme descrito em projeto, os condutores para distribuição deverão ser flexíveis com espessura determinada em projeto para tensão de 0,6/1,0 kV, utilizando as seguintes cores:

- Fase: vermelho, branco ou amarelo
- Neutro: azul
- Terra: verde

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 235
Ass.:

1.5.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.5.1

1.5.3. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.5.1

1.5.4. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.5.1

1.5.5. RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025

O relé fotoelétrico deverá ser instalado fixado no poste. O componente deverá ser de qualidade e aprovado pelo INMETRO, sendo instalado por profissional habilitado.

1.5.6. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS

Serviço consiste em desmobilizar caminhão guindauto e demais equipamentos após a conclusão e recebimento dos serviços.

1.6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.6.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra deverá ser acompanhada por profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU.

A obra será entregue limpa, sem qualquer material proveniente da execução da obra de forma a permitir livre acesso ao uso de todas as suas dependências.

A fiscalização deverá emitir o aceite da obra desde que as mesmas seguiam as diretrizes do projeto.

Cariri do Tocantins -TO, 19 de fevereiro de 2026

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:38:46 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR

Eng. Civil CREA 150.114/D TO e Arquiteto e Urbanista CAU A155918-4

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 236
Ass.:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

CARIRI DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo:
#PUBLICO

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
Ass.:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
PLANO DE AÇÃO	09032025-077811	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO / ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,19%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49
Local

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:35:28 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT: RRT Nº 16566740

CARIRI DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
RESTAO 2025/2028

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
PLANO DE AÇÃO	09032025-077	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIR	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 03/26	2 04/26	3 05/26	4 06/26	5 07/26	6 08/26	7 09/26	8 10/26	9 11/26	10 12/26	11 01/27
1.	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO	555.405,36	% Período:	17,87%	59,60%	22,53%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.950,61	% Período:	100,00%										
1.2.	CAIXAS E ELETRODUTOS	73.601,04	% Período:	100,00%										
1.3.	QUADROS	3.350,65	% Período:	100,00%										
1.4.	POSTES	324.677,00	% Período:		100,00%									
1.5.	CABOS E COMPLEMENTOS	118.769,55	% Período:			100,00%								
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.056,51	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%								

Total: R$ 555.405,36

		1 03/26	2 04/26	3 05/26
Período:	%:	17,87%	59,60%	22,53%
	Repasse:	99.254,47	331.029,17	125.121,72
	Contrapartida:	-	-	-
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**99.254,47**	**331.029,17**	**125.121,72**
Acumulado:	%:	17,87%	77,47%	100,00%
	Repasse:	99.254,47	430.283,64	555.405,36
	Contrapartida:	-	-	-
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	**99.254,47**	**430.283,64**	**555.405,36**

Carir do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49
Local

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 16:15:29 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT: RRT Nº 16566740

Prefeitura Municipal de Carir do Tocantins
Ass.:
Folha nº 232

PMv3.07

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
PLANO DE AÇÃO	09032025-077811	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO	Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	555.405,36	0,00	555.405,36
ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Energia elétrica e iluminação pública	Iluminação pública - luminárias	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO	Em Análise	100,00	un	LOTE 1	555.405,36	-	-	555.405,36
							TOTAL	**555.405,36** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**555.405,36** (100,00%)

Observações:

Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49
Local

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: Elton Moreira Alves
Cargo: Prefeito Municipal

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:37:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 236
Assi:

PMv3.07

COMPOSIÇÕES

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 240
Ass.:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		4.657,12	5.114,88
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	117,97	130,46
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	46,42	50,89
COMPOSIÇÃO	02	ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALACAO .	UNID		2.450,45	2.464,03
SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	1	1.742,36	1.751,93
SINAPI	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2	336,68	338,13
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,04	590,56	596,90
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,04	277,92	299,35
COMPOSIÇÃO	03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		271,74	276,26
SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,7	388,21	394,67
COMPOSIÇÃO	04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		388,21	394,67
SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	388,21	394,67
COMPOSIÇÃO	05	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN		1.338,56	1.351,64
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2	77,66	79,84
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4	295,81	297,99
COMPOSIÇÃO	06	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN		1.338,56	1.351,64
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2	77,66	79,84
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4	295,81	297,99

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 94

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	07	EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584_10/2022)	M2		512,40	525,56
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,506	10,10	10,10
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,4844	7,11	7,11
SINAPI-I	11455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	0,0252	19,26	19,26
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0504	11,43	11,59
SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	1,8729	100,29	103,07
SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0,0252	129,90	133,67
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9794	25,64	27,75
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,7457	14,57	15,04
SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	0,2518	11,27	11,87
SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	0,2266	4,19	4,41
SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2518	9,47	9,92
SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,2266	12,52	13,23
SINAPI	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0755	16,95	18,12
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6219	3,26	3,36
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,6798	4,78	4,91
SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,1259	15,81	16,76
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0504	30,79	32,38
SINAPI	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0252	70,63	74,38
SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	1,4396	26,17	26,79
SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,4396	65,49	66,01
SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,0755	677,35	692,27
SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,0504	22,75	23,79
SINAPI	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	0,252	18,94	19,62
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,0067	24,36	25,96
SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	0,0252	29,00	30,46

COMPOSIÇÃO	08	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE POSTE METÁLICO DENTRO DO CANTEIRO	UN		144,29	150,33
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,3	77,66	79,84
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2	295,81	297,99
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,68	25,54
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,97	31,42

19/02/2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:38:18 -03'00'

Responsável Técnico: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/D CAU A155918-4

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -TO
Município/UF:	Cariri do Tocantins-TO CNPJ:37.334.397/0001-49
Nº da Operação (0000000-00):	PLANO DE AÇÃO
Nº do TransfereGOV (000000):	09032025-077811
Valor do Repasse Contratado (R$):	555.405,36
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	0,00
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	12-2025

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU:	CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT:	RRT Nº 16566740
Data do preenchimento:	19/02/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Elton Moreira Alves
Cargo:	Prefeito Municipal

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:35:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 293
Grau de Sigilo
PÚBLICO
Ass.:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO	09032025-077811	PLANO DE AÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO	PLANO DE AÇÃO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	CANTEIROS	ADM CG	ADM CG	ADM CG
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1 536.348,85	2 6.352,17	3 6.352,17	4 6.352,17
ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO									
1.	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO		-						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	M2	4,50	A= 3,00 x 1,50	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50			
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.131,43	Área = Comp x 0,50	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.131,43			
1.1.3.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN	1,00	Quant = 1 unid	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00			
1.1.4.	EXECUÇÃO DO ALMOXARIFADO (ADAP. SINAPI 93584 10/2022)	M2	8,00	Área = 4 * 2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00			
1.2.	CAIXAS E ELETRODUTOS		-						
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	135,77	Vol = Comp Eletroduto * 0,20*0,30	CAIXAS E ELETRODUTOS	135,77			
1.2.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	128,98	Vol = Vol Esc * 0,95	CAIXAS E ELETRODUTOS	128,98			
1.2.3.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	110,00	Conforme Projeto	CAIXAS E ELETRODUTOS	110,00			
1.2.4.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	809,80	Conforme Projeto	CAIXAS E ELETRODUTOS	809,80			
1.2.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.262,85	Conforme Projeto	CAIXAS E ELETRODUTOS	2.262,85			
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,90	Quant = 3 * 1,50 * 0,20	CAIXAS E ELETRODUTOS	0,90			
1.2.7.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	0,90	Quant = 3 * 1,50 * 0,20	CAIXAS E ELETRODUTOS	0,90			
1.3.	QUADROS		-						
1.3.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Conforme Projeto	QUADROS	4,00			
1.3.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Conforme Projeto	QUADROS	2,00			
1.3.3.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Conforme Projeto	QUADROS	1,00			
1.3.4.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Conforme Projeto	QUADROS	1,00			
1.3.5.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12,00	Conforme Projeto	QUADROS	12,00			
1.3.6.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	Conforme Projeto	QUADROS	3,00			
1.3.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	Conforme Projeto	QUADROS	2,00			
1.3.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	Conforme Projeto	QUADROS	1,00			
1.3.9.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2023	UN	6,00	Quant = Quadros * 1 unid	QUADROS	6,00			
1.4.	POSTES		-						
1.4.1.	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE POSTE METÁLICO DENTRO DO CANTEIRO	UN	100,00	Conforme Projeto	POSTES	100,00			
1.4.2.	ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO RETO COM 7M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 135MM E DOIS BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED 100W, FORNECIMENTO E INSTALAÇAO .	UNID	100,00	Conforme Projeto	POSTES	100,00			
1.5.	CABOS E COMPLEMENTOS		-						
1.5.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.641,20	Conforme Projeto	CABOS E COMPLEMENTOS	1.641,20			
1.5.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,40	Conforme Projeto	CABOS E COMPLEMENTOS	61,40			
1.5.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.036,80	Conforme Projeto	CABOS E COMPLEMENTOS	2.036,80			
1.5.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.473,10	Conforme Projeto	CABOS E COMPLEMENTOS	4.473,10			
1.5.5.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	6,00	Conforme Projeto	CABOS E COMPLEMENTOS	6,00			
1.5.6.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICOS	UN	1,00	Quant = 1 unid	CABOS E COMPLEMENTOS	1,00			
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
1.6.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	Conforme Projeto	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00	1,00	1,00

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:37:01 -03'00'

Cariri do Tocantins-TO CNPJ 37.334.397/0001-49
Local

quarta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT: RRT Nº 16566740

Responsável T
Nome: Fernar
CREA/CAU: C
ART/RRT: RR

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS -	PLANO DE AÇÃO	09032025-077811	ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	CANTEIROS	ADM 01	ADM 02	ADM 03	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4																					
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
3	CAIXAS E ELETRODUTOS	1																								
4	QUADROS	1																								
5	POSTES	2																								
6	CABOS E COMPLEMENTOS	3																								
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	2	3																					

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03										
Parcela	%	17,87%	59,60%	22,53%										
	R$	99.254,47	331.029,17	125.121,72										
Acumulado	%	17,87%	77,47%	100,00%										
	R$	99.254,47	430.283,64	555.405,36										

Cariri do T
Local

quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:37:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/DTO CAU A155.918-4
ART/RRT: RRT Nº 16566740

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 848
Ass.:

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 245
Ass.:

DECLARAÇÃO DA
ALTERNATIVA ADOTADA MAIS VANTAJOSA
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente comunicar, que a obra vinculada ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO, será construída através dos valores de Custo Unitários **SEM DESONERAÇÃO**, visto ser mais vantajoso para Administração Pública.

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:32:18 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Engenheiro Civil - CREA Nº 150.114/D-TO
Arquiteto e Urbanista CAU Nº A155.918-4

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 046
Ass.:

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara para devidos fins que os locais destinados ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO, são de domínio público e de uso comum, pertencente ao perímetro Urbano do Município.

Atenciosamente,

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 247
Ass.:

DECLARAÇÃO ISSQN

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara para devidos fins que os impostos incididos no BDI para definição do Quadro de Composição do Investimento corresponde aos valores do Tributo Municipal. A planilha refere-se ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO.

Atenciosamente,

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 298
Ass.:

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, que as planilhas orçamentárias elaboradas para o **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO, estão compatíveis com os quantitativos do projeto apresentado e os custos do SINAPI de dezembro de 2025.

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.02.19 15:34:24 -03'00'

Fernando Moreno Suarte Júnior
Engenheiro Civil - CREA Nº 150.114/D-TO
Arquiteto e Urbanista CAU Nº A155.918-4

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 299
Ass.:

DECLARAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara para devidos fins que se compromete zelar e realizar as devidas manutenções necessárias, garantindo o perfeito funcionamento para o **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO.

Atenciosamente,

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 250
Ass.:

REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente comunicar que a obra ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO, será construída através do regime de execução de **EMPREITADA GLOBAL**, com BDI seguindo as recomendações do TCU.

Atenciosamente,

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 25
Ass.:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara que o município não possui Plano Diretor e Plano Municipal de Saneamento, projeto ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO.

Atenciosamente,

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 252
Ass.:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara para devidos fins que os profissionais abaixo descritos possuem experiência e capacidade técnica para desenvolver as suas respectivas atividades necessárias para à realização e os recursos destinados ao pagamento dos serviços técnicos serão custeados pela Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO - TO, referente ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO.

Responsável Técnico pelos Projetos:

Vinicius Lopes Moreno de Quintanilha Suarte
Engenheiro Civil - CREA Nº 306.174/D-TO

Responsável Técnico pelo Orçamento:
Vinicius Lopes Moreno de Quintanilha Suarte
Engenheiro Civil - CREA Nº 306.174/D-TO

Responsável Técnico pela Fiscalização:
Jhonatha Ruan Ribeiro da Luz
Engenheiro Civil - CREA 210.691/D TO

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Atenciosamente

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 253
Ass.:

DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DO PROJETO

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. **Elton Moreira Alves** (Prefeito Municipal), declara para devidos fins que o Projeto Proposto está aprovado pela Prefeitura Municipal, referente ao **Plano de Ação nº 09032025-077811/2025, META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal** e **em seu interior com extensão total do calçamento de passeio**. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins – TO.

Atenciosamente,

Cariri do Tocantins - TO, 19 de fevereiro 2026.

ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES
DN: cn=ELTON MOREIRA ALVES, ou=872.575.051-87, email=moreiraeltonalves1998@gmail.com, c=BR

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16566740

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Fls. 254
Ass.:

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 873.XXX.XXX-15
Nº do Registro: 00A1559184

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 04/08/2017 - 31/12/2030

CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-49
Nº Registro: 0000PJ170275

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16566740I00CT001
Data de Cadastro: 19/02/2026
Data de Registro: 19/02/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24123354 Pago em: 19/02/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R$11.380,00

CPF/CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-49
Data de Início: 19/02/2026
Data de Previsão de Término: 26/02/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: JACINES PONCIANO DE OLIVEIRA
Bairro: SETOR CENTRAL

CEP: 77453000
Nº: S/N
Complemento: BALNEÁRIO MUNICIPAL
Cidade/UF: CARIRI DO TOCANTINS/TO

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Quantidade: 100,00
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 100,00
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL PARA ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 255
Ass.:

TOCANTINS-TO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16566740I00CT001	**Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins**	**INICIAL**	**19/02/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, registro CAU nº 00A1559184, na data e hora: 2026-02-19 12:51:24, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 26
Ass.:

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO
2025

PROGRAMA
09032025

SITUAÇÃO
Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO
37.344.397/0001-49 - MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

UF
TO

CÓDIGO IBGE
1703867

IDH
0,662

BANCO
001 - Banco do Brasil

AGÊNCIA
0794-3

CONTA
82760-6

SITUAÇÃO DA CONTA
Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMEMDA PARLAMENTAR
202530680010-CARLOS HENRIQUE GAGUIM

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R$ 0,00	R$ 495.000,00	R$ 495.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO
412 - Iluminação Pública - Iluminação Pública

FINALIDADES
15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
606.***.***-68	30/09/2025 09:58	Ciente
895.***.***-15	01/08/2025 11:08	Plano de Trabalho em Elaboração/

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-0778112

Prefeitura Municipal de Carir...
Folha nº 129
Ass.:

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
		Aguardando Envio para Análise
240.***.***-15	29/07/2025 08:09	Aguardando Ciência

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 258
Ass.:

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000050114	2025NE006070	Empenho Original	R$ 495.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00006134	2025NE006070	2025TF006335	2025OP005654	R$ 495.000,00	Enviado

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 259
Ass.:

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?
Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO: 03 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI
UNIDADE: 017 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0147 INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE
Projeto: 2009 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES 449051

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?
Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO
24 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
606.***.***-68	30/09/2025 09:58	Aprovado
895.***.***-15	29/09/2025 16:08	Enviado para análise
895.***.***-15	29/09/2025 16:08	Aguardando envio para análise
029.***.***-48	29/09/2025 15:35	Em complementação
895.***.***-15	04/08/2025 08:24	Enviado para análise
895.***.***-15	04/08/2025 08:23	Aguardando envio para análise
895.***.***-15	02/08/2025 15:47	Em elaboração

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 260
Ass.:

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME
37.344.397/0001-49 - MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

OBJETO DE EXECUÇÃO
412 - Iluminação Pública - Iluminação Pública

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 04 - Projetos E Obras De Reabilitação, De Acessibilidade E Modernização Tecnológica Em Áreas Urbanas

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R$ 0,00	R$ 495.000,00	R$ 495.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Implantação de iluminação na calçada de passeio do balneário municipal e em seu interior com, esteção total do calçamento de passeio. Localizado na Rua Jacinés Ponciano de Oliveira, ZONA URBANA na Cidade de Cariri do Tocantins - TO.	2800/M	24 mese(s)	R$ 0,00	R$ 495.000,00

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-077811

Prefeitura Municipal de Caririi do Tocantins
Folha nº 26
Ass.:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
001 - Banco do Brasil	0794-3	82760-6	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

camaracaririto@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO	DATA
606.***.***-68 - ADRIANA NEMER AFONSO	2025-09-30T09:58:45.285835

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
262
Ass

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:
- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:
VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:
• A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
263

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no projeto básico.
- O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no projeto básico.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
264
Ass.:

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 265
Assi.:

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª)_____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante_____, portador(a) daCarteira de Identidade nº_e do CPF nº_____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026, juntamente com representante da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 266
Ass.:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 267
Ass.:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE (se for o caso)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A Empresa_____, estabelecida na_____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº__, expedidopela_____, devidamente inscrito com o CPF nº_____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Concorrência nº XXX/2026 e Processo Administrativo nº xxx/2026,** junto ao Município de Cariri do Tocantins/TO.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 268
Ass.:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº
269
Ass.:

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica n° XXX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 270
Ass.:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 27
Ass.:

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Nome completo: _____
RG nº:_____
_____CPF nº_____
DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 272
Ass.:

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público do Município de Cariri do Tocantins/TO.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 123
Ass.:

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO e a empresa XXXXXXXXXXX.

Por este instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.344.397/0001-49, com sede na Av. Bernardo Sayão n° 01 Centro, Município de Cariri do Tocantins – TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Elton Moreira Alves, brasileiro, casado, Empresário, CPF 872.575.051-87 e RG 244.310 SSP/TO, residente na Avenida JJ, Setor Novo Horizonte - Cariri do Tocantins – TO, CEP 77.453-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem:
1.3. Projetos de Engenharia;
1.4. Memorial Descritivo;
1.5. Planilha de Orçamento;
1.6. Cronograma Físico-Financeiro.
1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 279
Ass.:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

4.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folhas 205
Ass.:

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Gestor Municipal e o seu prazo de execução será de até XX (XXXX) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de XX (XX) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa e autorização formal, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 15000000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

03.0017.15.452.0147.2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E HABITAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2009 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91- OBRAS EM ANDAMENTO- FONTE DE RECURSO- 17063110202512 - EMENDA INDIVIDUAL INVESTIMENTO - CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 276
Ass.:

Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

7.1.4. o Município de Cariri do Tocantins/TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

7.1.8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

7.1.10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

7.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. o Município de Cariri do Tocantins/TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O município de Cariri do Tocantins/TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 277

8.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
8.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
8.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
8.6. submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
8.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
8.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
8.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;
8.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
8.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
8.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
8.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
8.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.
8.15. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 278
Ass.:

8.16. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.
8.17. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.
8.18. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
8.19. Executar, caso necessário, junto à Prefeitura de Cariri do Tocantins/TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

9.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 279
Ass.:

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 280
Ass.:

art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção dos impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 28
Ass.:

determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Gurupi/TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cariri do Tocantins/TO, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO
ELTON MOREIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
EMPRESA
CNPJ:
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) NOME:_____
CPF: _____

2) NOME:_____
CPF: _____

PREFEITURA DE
CARIRI
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Folha nº 282
Ass:

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNÍCIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO** torna público para os interessados que realizará a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-PREF.** Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Com abertura prevista para o dia **15 de junho de 2026** às **09h00m,** visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CALÇADA DE PASSEIO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032025-077811/2025, EMENDA PARLAMENTAR 202530680010, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. A licitação acontecerá através da plataforma virtual: https://licitanet.com.br. A cópia do Edital na íntegra poderá ser retirada no site: https://licitanet.com.br/ e no site: https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 25 de maio de 2026.

ELTON MOREIRA ALVES:87257505187
Assinado de forma digital por ELTON MOREIRA ALVES:87257505187

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal